

PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O Projeto Executivo, parte integrante deste Processo Licitatório, tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PORTE IV – CASTANHEIRA**, no município de Belém/PA, de acordo com as Normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Ressalva-se que este Projeto Executivo, nos Termos do artigo 6º da Lei 8.666/93, contém os elementos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços a serem contratados.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

- **UNIDADE DE SAÚDE PORTE IV – CASTANHEIRA:** Pass. Jose de Alecar, 2000
Esquina com Av. João Paulo II - Belém/PA.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- A execução das obras e serviços deste processo licitatório será feita sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação vigente, com as disposições do Edital de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

- A realização dos serviços contratados deverá seguir as determinações das Normas Técnicas Brasileiras e do Ministério da Saúde, bem como, obedecer a Legislação de Segurança do Trabalho e Ambiental, como:
 - Fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;
 - Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - Implantação do Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção (PCMAT);
 - Implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Implantação do Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
 - O dimensionamento da necessidade dos equipamentos e mão de obra deverá obedecer aos critérios técnicos aplicáveis a cada tipo de serviço (ABNT);
 - Os serviços e fornecimentos previstos e necessários à construção deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas integrantes deste processo licitatório.

1.3. ORÇAMENTO: O valor limite para contratação será de **R\$-1.718.573,58 (Hum Milhão, Setecentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. As licitantes deverão apresentar suas propostas em planilha orçamentária analítica, com itens e subitens dos serviços, conforme planilha orçamentária anexa constante no projeto executivo integrante da licitação, não podendo ser maior que o valor estimado e com margem de arredondamento não superior a 0,03%, já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes das Planilhas Orçamentárias da SEDOP 2105, e no caso de itens não contemplados nas planilhas consoantes composição de preços anexas.

1.4. CRONOGRAMA: As licitantes deverão apresentar o Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do apresentado no Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório, anexo III.

1.5. PERMITE CONSÓRCIO: Em face da dimensão da obra e da importância que o da Unidade de Saúde representa para os serviços públicos de saúde municipal, não poderá haver a participação e consequente execução da obra por empresas constituídas em regime de consórcio.

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: Sim, desde que previamente autorizada pela SESMA, através do setor técnico responsável e poderá ser realizada em até 50% do total das atividades ou dos serviços contratados;

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Considerando os princípios insertos no artigo 3º da Lei 8.666/93, dentre os quais a escolha da proposta mais vantajosa aos interesses públicos, o julgamento ocorrerá com base no menor preço;

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Empreitada por Preço Global;

1.8. DOS ORÇAMENTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA: A SESMA está fornecendo o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária detalhada com item e subitem, com quantidades e valores unitários para cada serviço, baseada nos valores constantes das planilhas de preços da **SEDOP/PA e SINAPI de 2015**.

a) Mês/Ano de Referência: **Abril/2015**.

b) Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Fiscalização do Contrato.

A primeira e a última medição poderão ser realizadas proporcionalmente, observados os dias de trabalhos fracionados.

1.9. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no

cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

- a. **Nenhum pagamento será efetuado à contratada**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- b. **Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:**
 - **Registro da obra no CREA/PA;**
 - **Matrícula da obra no INSS; e**
 - **Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.**
 - **De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.**
- c. **Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela SESMA.
- d. O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária **indicada em Nota Fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.
- e. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- f. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- g. **Em caso de prorrogação excepcional do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo que estabelecerá as condições do mencionado reajuste, tendo em conta o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculado no mencionado período.**

2. JUSTIFICATIVA

Quanto à contratação de terceiros para execução indireta dos serviços que serão licitados, cumpre informar que se trata de execução de obras de grande porte, para as quais a **SESMA** não dispõe em seu quadro técnico de quantidade suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada ou empresas constituídas em regime de consórcio.

3. ENCARGOS, DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

3.1. ENCARGOS:

3.1.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

3.1.1.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da **SESMA**, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la no Diário de Obra, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

3.1.1.3. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

- 3.1.1.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.1.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.
- 3.1.1.6. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- um Livro de Ordem, com folhas numeradas;
 - Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 3.1.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no **Diário de Obra**, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.
- 3.1.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.
- 3.1.1.9. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.
- 3.1.1.10. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 3.1.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas “**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**” nas atividades de construção civil.
- 3.1.1.12. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.1.1.13. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

- 3.1.1.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.1.1.15. Cabem à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.
- 3.1.1.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.
- 3.1.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.1.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.
- 3.1.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:
- a) Dias úteis - das 08h00min às 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;
 - b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;
 - c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

4. A vigilância deverá ser ininterrupta por vigia da **CONTRATADA**.

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.1. Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

- 4.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.
- 4.1.3. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 4.1.4. Providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.1.5. Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **CONTRATANTE** cópia da apólice deste seguro.
- 4.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.
- 4.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 4.1.8. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.1.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 4.1.10. A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventual Subcontratada.
- 4.1.11. Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.1.12. **LIMPEZA:** Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

4.1.12.1. LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLE AMBIENTAL

Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I - Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução **CONAMA nº 307**, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS D'ÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.1.12.2. RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO

As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

4.2. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.2.1. Será realizada a nomeação de servidores em **COMISSÃO** a ser instituída para a **FISCALIZAÇÃO** e recebimento da obra pública, em razão do porte e das características da obra. A **COMISSÃO** será representada por um presidente, que irá atestar todas as medidas tomadas pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

4.2.2. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

4.2.3. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA** inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da **FISCALIZAÇÃO**, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

4.2.4. Compete à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

4.2.5. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

4.2.6. A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

- 4.2.7. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.2.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto desta Licitação é de **10 (dez) meses consecutivos e ininterruptos**, contados da expedição da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

4.2. O objeto desta Licitação será recebido:

- **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

4.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **LICITANTE** vencedora.

4.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no

4.2.3. Termo de Recebimento Provisório, devendo a **LICITANTE** vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

4.2.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

- **Definitivamente**, pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da LICITANTE vencedora, dos desenhos “AS BUILT”, se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela **CONTRATANTE**, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2.6. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

4.2.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) Na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- d) Na hipótese de complementação, a LICITANTE vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

5.1. Os licitantes apresentarão suas **PROPOSTAS INICIAIS** em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

5.2. A Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame que deverá ser apresentada no ato da emissão da Ordem de serviço deve limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverão constar as seguintes informações:

- a) **Especificação clara e detalhada dos serviços**, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o presente projeto executivo;
- b) **Preço global dos serviços**, o qual deverá ser atualizado, após a fase de lances, em conformidade com o último lance ofertado, **em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.
- c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- d) O **preço final proposto para a execução dos serviços a serem contratados, sob pena de desclassificação**, não poderá ser superior a **R\$-1.718.573,58 (Hum Milhão, Setecentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. Valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária.
- e) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;
- f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI.
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);
- h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicada**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- j) **Prazo de execução dos serviços** que não poderá ultrapassar 12(dose) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- k) **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) **Declaração expressa do licitante** de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) **Declaração** de que **a madeira a ser utilizada** para a execução objeto da licitação **será de procedência legal** e devidamente **certificada pelo IBAMA**;

- n) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- o) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;
- 5.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 5.4.** A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, **mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 5.5.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.
- 5.6.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- 5.7.** Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Comissão é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).
- 5.8.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.11.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

- 5.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, de sua respectiva Região, comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do Contrato. (Averbação).
- 6.2. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado; pelo menos um Engenheiro Civil um Arquiteto e um Engenheiro Eletricista**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, **declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame**. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;
- 6.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 6.4. Os Profissionais indicados ficam impedidos de representar simultaneamente mais de um participante do certame, e dar ciência explícita em declaração.
- 6.5. **Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissionais de nível superior, engenheiro civil e engenheiro Eletricista e arquiteto ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa**

jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Serviços Relevantes conforme Curva ABC
Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros e Distribuição Predial)
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de Subestação e Redes de Distribuição)
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)
Instalações de Telecomunicações:
Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens
Serviços de Estrutura e Cobertura:
Estrutura Metálica para Cobertura
Estrutura em Concreto Armado
Revestimentos:
Revestimento Cerâmico
Pinturas Especiais (Epoxi):

6.6. - Deverá constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.6.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissionais contratados.

6.6. 2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.7. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Serviços Relevantes conforme Curva ABC		
Instalações Elétricas:	UND	Quantitativo
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Montagem de Quadros e Distribuição Predial)	AMP	300
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Alta Tensão (Montagem de Subestação e Redes de Distribuição)	KVA	150
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)	M	900
Instalações de Telecomunicações:	UND	
Rede Estruturada de Voz, Dados e Imagens	Pontos	100
Serviços de Estrutura e Cobertura:	UND	
Estrutura Metálica para Cobertura	Kg	2.000
Estrutura em Concreto Armado	M ³	100
Revestimentos:	UND	
Revestimento Cerâmico	M ²	1.000
Pinturas Especiais (Epoxi):	M ²	300

6.8. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.7.1 ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS. Comprovação de boa situação financeira da licitante conforme índices contábeis abaixo, regulamentados no artigo 31, & 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LIG) NÃO INFERIOR A 1,00 (UM), OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00 ;$$

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) NÃO INFERIOR A 1,00 (UM), OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00 ;$$

III. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) NÃO INFERIOR A 1,00 (UM), OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00 ;$$

IV. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IEN) NÃO SUPERIOR A 1,00 (UM), OBTIDO PELA FÓRMULA:

PC + ELP
IEN = ----- < 1,00 ;

Sendo,

AC – ATIVO CIRCULANTE;
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;
PC – PASSIVO CIRCULANTE;
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

6.10. Atestado de Visita técnica será obrigatório, sendo a mesma monitorada, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

- a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o **Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA**, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço; O **Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA** irá atestar o Atestado de Visita Técnica da Licitante

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SESMA, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05(cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, Garantia de Contrato correspondente a 5% do valor do contrato.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a licitante vencedora a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado no certame.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**.

10. REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração dos Atos Preparatórios e pela aprovação dos Projetos Básicos com seus respectivos anexos técnicos, que correspondem a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE PORTE III – CASTANHEIRA**, no Município de Belém/PA, que serão executados pela licitante vencedora da licitação e fiscalizados através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA.

OBS. Para constar como anexo ao edital do certame.

Em, 26 de agosto de 2015.

EDUARDO SYDNEY DOBBIN JUNIOR

Tv: Chaco,2086, (Almirante Barroso e 25 de Setembro
Marco, CEP. 66093-543
E-mail: nea.sesma@hotmail.com
Tel: (91) 3236.4194





Engenheiro Civil do NEA/SESMA

Aprovo o presente Projeto Executivo, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração acima.

Em, 26 de agosto de 2015.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

